



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N° 1.845, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 1.634/2005, e dá outras providências.

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 3º do Decreto nº 1.634/2005, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

| <b>PRÉDIO</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>VOLUME MENSAL</b> | <b>TARIFA MÍNIMA</b> |
|---------------|----------------|----------------------|----------------------|
| Residencial   | Econômica      | até 10 m3            | R\$ 9,68             |
| Comercial     | Econômica      | até 10 m3            | R\$ 16,38            |
| Industrial    | Econômica      | até 10 m3            | R\$ 19,18            |
| Rural         | Econômica      | até 10 m3            | R\$ 15,80            |

**Artigo 2º** - O artigo 4º do Decreto nº 1.634/2005, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

**A - PRÉDIO RESIDENCIAL:**

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| I - 11 a 20 m3 .....    | R\$ 1,13 |
| II- 21 a 35 m3 .....    | R\$ 1,69 |
| III- 36 a 80 m3 .....   | R\$ 3,15 |
| IV -acima de 80 m3..... | R\$ 4,23 |

**B - COMERCIAL:**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| I - 11 a 20 m3.....      | R\$ 1,39 |
| II- 21 a 35 m3.....      | R\$ 2,21 |
| III-36 a 80 m3.....      | R\$ 4,01 |
| IV- acima de 80 m3 ..... | R\$ 5,54 |



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

|                        |          |
|------------------------|----------|
| I - 11 a 20 m3.....    | R\$ 1,54 |
| II- 21 a 35 m3.....    | R\$ 2,41 |
| III-36 a 80 m3.....    | R\$ 4,23 |
| IV-acima de 80 m3..... | R\$ 5,97 |

## D - RURAL:

|                        |          |
|------------------------|----------|
| I - 11 a 20 m3.....    | R\$ 1,50 |
| II- 21 a 35 m3.....    | R\$ 2,27 |
| III-36 a 80 m3.....    | R\$ 4,16 |
| IV-acima de 80 m3..... | R\$ 5,78 |

**Artigo 3º** - O artigo 5º do Decreto nº 1634/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O artigo 32 do Decreto nº 665/89, passa a vigorar da seguinte forma:

|   |          |
|---|----------|
| I – Emissão de quaisquer segundas vias.....   | R\$ 3,90 |
| II- Supressão de água/esgoto no cavalete.....   | R\$24,28 |
| III-Reeligação de água/esgoto no cavalete.....  | R\$24,28 |
| IV- Supressão de água/esgoto na calçada.....  | R\$36,43 |
| V- Reeligação de água/esgoto na calçada.....  | R\$36,43 |
| VI-Fiscalização e vistoria de obras de infra estrutura executados por terceiros, por vistoria a ser efetuada.....   | R\$12,14 |
| VII-Análise físico-químico (cor, turbidez, PH, clorototal, flúor, manganês e ferro) e microbiológico (contagem global de bactérias e grupo coliformes)...R\$85,00 |          |
| VIII-Ligaçāo temporária de água.....  | R\$61,00 |
| IX – Ligações de água/esgoto.....   | R\$25,00 |

**§ 2º** - Pelas infrações e disposições do regulamento de serviços abaixo relacionados, serão cobras multas como segue:

|   |            |
|---|------------|
| a – Rompimento/violação de selo do hidrômetro.....  | R\$ 119,08 |
| b – Não cumprimento das determinações ou solicitações do Serviço de água/esgoto de Santa Cruz da Conceição..... | R\$ 119,08 |
| c – Recusa à inspeção de rede interna por servidores da Prefeitura....R\$ 119,08                                |            |
| d – Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor.....R\$ 119,08                                      |            |
| e – Retirada abusiva do hidrômetro.....R\$ 119,08   |            |

**Artigo 4º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89, 1.634/2005 e 1.647/2006.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2011, tendo como base a leitura do consumo do mês de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.757/2008.**

Santa Cruz da Conceição, 13 de dezembro de 2010.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretaria da Prefeitura